



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2024-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-FMS

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, localizada na Rua João Alexandre da Silva, nº 85 - Centro - Calçado - PE, inscrita no CNPJ nº 11.384.276/0001-37, por intermédio da sua gestora, Srta. **Maria Lucileide Alves de Medeiros**, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, com o critério de Julgamento **menor preço por item**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ O DIA 04/12/2024, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Rua João Alexandre, nº 85, Centro, Calçado – PE, CEP: 55.375-000, ou através do endereço de e-mail: comprasdiretas-calçado.pe@outlook.com
LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:	https://www.calçado.pe.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é a Aquisição por estimativa de **Material Odontológico**, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção do **Centro Municipal de Especialidades e dos Postos de Saúde da Família - PSF's** deste Município, conforme especificações constantes no termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL.
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, decorrente da contratação do objeto da vossa solicitação, serão utilizados recursos, constantes nas seguintes classificações orçamentárias do exercício 2024:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

10.122.0004-2.060 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 ou Epidemia

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0027-2.064 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.065 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.066 – Incentivo Financeiro APS – Captação Ponderada

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.302.0030-2.079 – Programa da Assist Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalat-MAC

3.3.90.30 - Material de Consumo

2.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será **R\$: 57.271,57 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: compradiretas-calçado.pe@outlook.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2024 às 10:00h

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021);

4.2.1 Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A *habilitação jurídica* visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

4.2.2 Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

4.3 - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021);

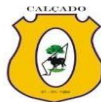
- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição estadual no **Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada (DIAC/CACEPE) no caso de Pernambuco, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Declaração Conjunta, conforme modelo do anexo IV deste edital;

4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021);

- a) Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprova que a empresa forneceu materiais compatíveis ao objeto.
- b) Autorização da ANVISA publicada no Diário Oficial da União para DISTRIBUIR, ARMAZENAR e EXPEDIR Medicamentos.
- c) NÃO serão aceitos protocolos de solicitação de inscrição, renovação ou afins, apenas a publicação no Diário Oficial da União.
- d) Licença da Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual e/ou Federal) do estabelecimento comercial, compatíveis com o que se propõe a fornecer, dentro do prazo de validade.

4.5 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

4.5.1 Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Será considerada provisoriamente vencedora a licitante cuja proposta apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 Os **itens** constantes da proposta da licitante que for constatada a sua **inexequibilidade**, ou que **for manifesta a mesma pelo representante legal** da licitante ou que **apresentar preços excessivos** ou **irrisórios** será **desclassificada**.

5.3 A avaliação do preço **excessivo** ou **irrisório** se dará em consideração as **cotações de preços** efetuadas pela **Secretaria de Saúde/FMS**.

5.4 O **preço Máximo estimado** foi obtido segundo as **cotações de preços**, fornecida pela **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, através de pesquisas de preços no PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO, BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE E BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS**.

6.0 – DO LOCAL E FORMA PARA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

6.1 O fornecimento dos produtos objeto deste **termo de referência** se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, na sede da **Secretaria de Saúde**, sito a **Rua João Alexandre, 85 - Centro - Calçado - PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência das respectivas **Ordens de Fornecimento**.

6.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

6.3 Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

6.4 **Não serão aceitos**, nem recebidos os produtos que:



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- a) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- b) Estiverem com sua embalagem violada;
- c) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- d) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- e) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

6.5 A **Secretaria de Saúde/FMS** da **CONTRATANTE** indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

7.0 – DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Depois de homologado o resultado desta **DISPENSA**, a **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco)** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

7.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA**, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habiliteo seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

7.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, prosseguir conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

7.5 Caso a empresa não seja sediada no município de Calçado pode enviar o contrato assinado digitalmente em todas as folhas via e-mail para o endereço eletrônico: comprasdiretas-calçado.pe@outlook.com, no prazo estipulado, no subitem 7.1.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado **mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax**. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **SECRETARIA DE SAÚDE**, Conforme abaixo:

- a) **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000.

Fone/Fax: (87) 3793-1256

8.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

8.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

8.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

8.5 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

8.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.0 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será efetuada pela Secretaria de Saúde, ou por servidor(a) por ela designado(a) para fiscalização do contrato.

10.0 DOS PRAZOS:

10.1 O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura, e vigorará por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.0 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

11.1 A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

11.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Calçado, 28 de novembro de 2024.

Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Gestora do FMS
Secretária de Saúde



GOIS ADVOGADOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

**De acordo com os termos apresentados opina esta
Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus
anexos.**

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado - OAB/PE nº 21.523



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

1.1 Este termo de referência visa à orientação para aquisição por estimativa de **Material Odontológico**, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's** deste Município.

1.2 A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sócias e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação”. Nesta perspectiva, medicamentos e material médico-hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, podendo problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

1.3 É sabido que os Medicamentos e Material Médico Hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, sendo que, problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

1.4 Desta forma, a Portaria Ministerial nº 3.916 de 30 de outubro de 1998, instituiu a Política Nacional de Medicamentos principio Constitucional de Saúde deve dos Municípios de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos serviços públicos de saúde, para que isso ocorra é essencial a aquisição de medicamentos entre outros materiais.

1.5 Sendo assim, para cumprir o seu dever constitucional, a Administração deve executar políticas públicas de dispensação de medicamentos e de atendimento à população por meio das unidades de saúde, sendo esse, portanto, o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: adquirir suprimentos para execução de tais políticas.

1.6 É sabido que os Medicamentos e Material Médico Hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, sendo que, problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

1.7 Sendo assim, é necessário que os itens contratados, bem como descrição precisa dos produtos, quantidades, prazos de entrega e outros fatores que incidam sobre a aquisição dos produtos, retratem a realidade da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

1.8 A presente aquisição **justifica-se pela necessidade anual da aquisição continuada** destes produtos e tendo em vista o risco no caso de um desabastecimento dos mesmos, na manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes e dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

2.0 OBJETO:

2.1 Aquisição por estimativa de **Material Odontológico**, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's** deste Município, conforme especificações constantes neste termo.

3.0 APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverá apresentar as seguintes indicações:

3.2 Apresentar os **Preços por item**, no valor contratual deverão estar inclusa todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado que correrão por conta da contratada, como salários e encargos previdenciários e trabalhistas de pessoal (motorista, e entregadores e outros), bem como combustível e quaisquer outras despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da contratada, seguros, obrigações junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da contratação;

3.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

4.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 Será considerada provisoriamente vencedora a licitante cuja proposta apresentar o **menor preço por Item**.

4.2 Os **itens** constantes da proposta da licitante que for constatada a sua **inexequibilidade**, ou que **for manifesta a mesma pelo representante legal** da licitante ou que **apresentar preços excessivos** ou **irrisórios** será **desclassificada**.

4.3 A avaliação do preço **excessivo** ou **irrisório** se dará em consideração as **cotações de preços** efetuadas pela **Secretaria de Saúde/FMS**.

4.4 O **preço Máximo estimado** foi obtido segundo as **cotações de preços**, fornecida pela **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, através de pesquisas de preços no PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO, BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE E BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS**.

5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA(S) EMPRESA(S):

5.1 Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprove que a empresa forneceu materiais compatíveis ao objeto.

5.2 Autorização da ANVISA publicada no Diário Oficial da União para DISTRIBUIR, ARMAZENAR e EXPEDIR Medicamentos.

5.3 No que se trata ao item 15.6.2 NÃO serão aceitos protocolos de solicitação de inscrição, renovação ou afins, apenas a publicação no Diário Oficial da União.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

5.4 Licença da Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual e/ou Federal) do estabelecimento comercial, compatíveis com o que se propõe a fornecer, dentro do prazo de validade.

5.5. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

6.0 LOCAL PARA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

6.1 O fornecimento dos produtos objeto deste **termo de referência** se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, na sede da **Secretaria de Saúde**, sito a **Rua João Alexandre, 85 - Centro - Calçado - PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência das respectivas **Ordens de Fornecimento**.

6.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

6.3 Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

6.4 **Não serão aceitos**, nem recebidos os produtos que:

- f) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- g) Estiverem com sua embalagem violada;
- h) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- i) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- j) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

6.5 A **Secretaria de Saúde/FMS** da **CONTRATANTE** indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Calçado** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004-2.060 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 ou Epidemia

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0027-2.064 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.065 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.066 – Incentivo Financeiro APS – Captação Ponderada

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.302.0030-2.079 – Programa da Assist Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalat-MAC

3.3.90.30 - Material de Consumo

7.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

7.2.1 Dos Recursos Financeiros: União, Estado e Próprios.

8.0 DO VALOR MÉDIO ADMITIDO E DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS POR LOTE:

8.1 A aceitabilidade por parte do **Município / Fundo Municipal de Saúde de Calçado** será aferida a partir da descrição dos itens do(s) lote(s), especificações, quantitativos, com os **preços máximos admitidos (unitário e global)**, para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes valores abaixo, bom como a descrição dos produtos estão na **planilha** em anexo a este termo de referência:

MATERIAL ODONTOLÓGICO					PREÇOS MÉDIOS	
ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT.	VR. UNIT.	VR. UNIT.
1	0428625	Gorro hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: elástico nuca, cor : sem cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, características adicionais 1: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	Embalagem 100,00 UN	50	9,83	491,50
2	0485315	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido,3 camadas,pregas horizontais,atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido,hipoalergênica, tipo uso: descartável	Caixa com 50 UM	50	19,35	967,50
3	0450515	Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral,frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável	Unidade	15	5,49	82,35



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

4	0269892	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	100 UNID.	50	23,52	1.176,00
5	0351497	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, comprimento cano: mínimo 80 mm	100 UNID.	70	29,56	2.069,20
6	0269894	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	100 UNID.	70	26,97	1.887,90
7	407961	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	Pct com 100 UND.	200	3,06	612,00
8	258551	Fio Dental Material: Fio Resina Termoplástica, Tipo: Regular, Sabor: Neutro, Características Adicionais: Cera Mineral	Rolo 100 M	50	2,21	110,50
9	406292	Sugador Material: Pvc, Tipo: Saliva, Características Adicionais: C/ Arame, Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável	Pct com 40 UND.	100	10,30	1.030,00
10	301906	Fluoreto De Sódio Concentração: 0,05%, Forma Farmacêutica: Solução Bucal	Frasco 200 ML	50	10,99	549,50
11	427612	Evidenciador Dental Aplicação: P/ Placa Bacteriana, Apresentação: Gel	Frasco 10 ML	10	14,19	141,90
12	417702	Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes, Composição: Lauril Sulfato De Sódio, Características Adicionais: Com Fluor	Bisnaga 90 G	20	7,25	145,00
13	342616	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada À Fenilefrina, Concentração: 20 Mg + 0,4MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Tubete 1.8 ML	7500	1,82	13.650,00
14	272913	Benzocaina Concentração: 20%, Uso: Gel Tópico	Pote 12 G	60	12,23	733,80
15	357788	Mepivacaína Cloridrato Concentração: 3%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Tubete 1.8 ML	1500	3,08	4.620,00
16	442145	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre	Caixa 100 UN	150	27,84	4.176,00
17	0269971	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável	Pacote 500 UNID.	120	17,79	2.134,80

Fundo Municipal de Saúde de Calçado

Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

18	617401	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Seda Preto, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 3-0, Comprimento Fio: Cerca De 45CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 20MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual	Caixa 24 UN	80	42,08	3.366,40
19	0439126	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 15 c, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	100 UNID.	30	30,00	900,00
20	605371	Verniz Dentário Tipo: Cavitário, Composição: Nitrocelulose	Frasco 15 ML	12	23,12	277,44
21	436890	Cimento Odontológico Tipo: Endodôntico, Composição: Óxido De Zinco, Aspecto Físico: Pó	Frasco 50 G	12	9,19	110,28
22	404552	Cimento Odontológico Tipo: Temporário, Composição: Eugenol, Aspecto Físico: Líquido	Frasco 20 ML	12	10,43	125,16
23	404585	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Pó	Frasco 10 G	6	5,16	30,96
24	404562	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Tipo: Cimento, Aspecto Físico: Base + Catalisador, Apresentação: Conjunto Completo. Característica adicional: autopolimerizável, radiopaco. Kit contendo: 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + bloco de espátulação. O produto deve ter registro na anvisa.	Unidade	24	24,85	596,40
25	422554	Hemostático Tópico Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio, Aspecto Físico: Líquido	Frasco 10 ML	5	18,72	93,60
26	391582	Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico, Concentração: 37%, Aspecto Físico: Gel	Seringa 2.5 ML	90	3,70	333,00
27	391133	Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Adesivo + Primer	Frasco 4 ML	50	27,53	1.376,50
28	410557	Aplicador Odontológico Tipo Haste: Dobrável, Tipo Uso: Descartável, Material: Plástico, Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes, Tipo Ponta: Fina	Pacote 100 UN	20	13,27	265,40
29	419656	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas, Aspecto Físico: Fluida Cor A1	Seringa 2 G	200	21,29	4.258,00
30	419656	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas, Aspecto Físico: Fluida Cor A2	Seringa 2 G	50	22,06	1.103,00
31	419656	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas, Aspecto Físico: Fluida Cor A3	Seringa 2 G	50	22,06	1.103,00
32	419656	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas, Aspecto Físico: Fluida Cor A3,5	Seringa 2 G	50	22,06	1.103,00
33	419656	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas, Aspecto Físico: Fluida Cor B1	Seringa 2 G	50	22,06	1.103,00
34	406288	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Diamantado, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca De 140MM, Largura: Cerca De 4MM, Tipo Uso: Estéril, Descartável	Embalagem 150 UN	10	26,00	260,00



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

35	433472	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca De 170MM, Largura: Cerca De 2,5MM, Tipo Uso: Descartável	Embalagem 150 UN	10	8,39	83,90
36	406147	Matriz Odontológica Material: Poliéster, Tipo: Pré-Cortada, Formato: Fita, Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm, Largura: 10MM, Tipo Uso: Descartável	Embalagem 50 UN	10	1,84	18,40
37	406145	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável, Formato: Fita, Apresentação: Rolo 50cm, Largura: 5MM, Tipo Uso: Descartável	Unidade	10	1,74	17,40
38	406146	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável, Formato: Fita, Apresentação: Rolo 50cm, Largura: 7MM, Tipo Uso: Descartável	Unidade	10	1,97	19,70
39	264210	Cunha Odontológica Material: Madeira, Tipo: Anatômica, Aplicação: Restauração Odontológica, Tipo Ponta: Fina	Caixa 100 UN	5	12,35	61,75
40	406152	Carbono Para Articular Uso Odontológico Material: Em Papel, Formato: Formato De Ferradura, Cor: Dupla Face - 2 Cores, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: Em Folha	Embalagem 12 UN	12	4,33	51,96
41	429900	Removedor Uso Odontológico Composição: Eucalipto, Aspecto Físico: Líquido	Frasco 30 ML	6	11,89	71,34
42	390762	Selante Tipo: Para Fóssulas E Fissuras, Característica Adicional: Autopolimerizável, Componentes: Base	Seringa 2 G	5	37,67	188,35
43	429973	Cresol Composição: Formaldeído + Glicerina, Concentração: 35% + 19% + 15%, Aspecto Físico*: Solução Intracanal	Frasco 10 ML	12	9,19	110,28
44	374821	Formocresol Uso Odontológico Composição: Formaldeído + Orto-Cresol, Concentração: 19% + 35% Aproximadamente, Veículo: Em Solução Glicerina	Frasco 10 ML	12	9,57	114,84
45	402947	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1014	Unidade	50	2,87	143,50
46	402948	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1015	Unidade	50	2,85	142,50
47	402949	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1016	Unidade	50	2,92	146,00
48	400612	Broca Cirúrgica Material: Aço Inoxidável - Diamantada, Formato Ponta Ativa: Esférica, Tipo: Acabamento E Polimento, Diâmetro: 0,6MM, Comprimento Haste: Haste Regular, Encaixe: Encaixe Universal	Unidade	50	2,47	123,50
49	403559	Broca Baixa Rotação Tipo: Peça Reta, Material: Aço Inoxidável, Formato: Cônica, Formato Adicional: Picotada, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Curta, Referência: Ref. 701	Unidade	50	2,88	144,00



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

50	403560	Broca Baixa Rotação Tipo: Peça Reta, Material: Aço Inoxidável, Formato: Cônica, Formato Adicional: Picotada, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Curta, Referência: Ref. 702	Unidade	50	3,53	176,50
51	433197	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Fino, Numeração Americana: 1090	Unidade	50	3,74	187,00
52	402964	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Plano, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 2067	Unidade	50	2,50	125,00
53	431559	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável, Formato: Cônica, Característica Adicional: Multilaminada, Numeração 2: 36 Lâminas	Unidade	50	21,34	1.067,00
54	604234	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: Neutro, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Características Adicionais: Pronto Uso	Frasco 1 L	24	20,49	491,76
55	0269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido	Frasco 1000 ML	36	7,17	258,12
56	405620	Revelador Radiológico Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso, Aplicação: Para Processamento Manual	Frasco 475 ML	12	12,48	149,76
57	405632	Fixador Radiológico Aplicação: Para Processamento Manual, Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso	Frasco 475 ML	12	11,96	143,52
58	474982	Filme Radiológico Tipo: Odontológico, Dimensões: Cerca De 30 X 40MM	Caixa 150 UN	10	225,24	2.252,40
VALOR TOTAL R\$:						57.271,57

- **Valor global e máximo admitido é de R\$: 57.271,57 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

8.2 Para formação da cesta de preços, foram considerados os valores unitários e totais constantes nas pesquisas de preços realizados por esta Secretaria de Saúde/ FMS, no Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Banco de Preços Públicos e Painel de Preços do Governo Federal.

8.3 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado;

8.4 Qualquer proposta com valor superior ao máximo admitido em cada lote será automaticamente desclassificada;

8.5 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor máximo admitido por esta Administração.

9.0 FORMA DE PAGAMENTOS:

9.1 O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

necessárias, para o endereço da SECRETARIA DE SAÚDE, Conforme abaixo:

b) **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000.

Fone/Fax: (87) 3793-1256

9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

9.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

9.5 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.0 OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste **termo de referência**, bem como no instrumento contratual;
- 2) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações**.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, Instrumento Contratual e seus anexos;

11.0 OUTRAS INFORMAÇÕES:

11.1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas através do e-mail: compradiretas-calçado.pe@outlook.com.

11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, serão informadas pelo mesmo e-mail, e ainda publicadas no site oficial do Município de Calçado, no endereço eletrônico: www.calçado.pe.gov.br.

15.2 O edital e seus anexos serão disponibilizados no site do Município de Calçado, endereço www.calçado.pe.gov.br.

Maria Lucicleide Alves de Medeiros

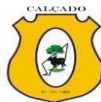
Gestora do FMS
Secretária de Saúde



GOIS ADVOGADOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

***De acordo com os termos apresentados
opina esta Assessoria Jurídica pela
aprovação do Edital e seus anexos.***

***Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado - OAB/PE nº 21.523***



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº: _____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADOO E DE OUTRO A EMPRESA

....., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.384.276/0001-37, com sede na Rua Bernardino Alves, nº 08, Centro, Calçado/PE, representado neste ato por sua Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas a Senhorita **Maria Lucicleide Alves de Medeiros**, brasileira, solteira, Funcionário Público, inscrita no **CPF sob o nº *******, residente e domiciliada na **Rua ******* - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado - PE**. CEP. **55.375-000**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº _____**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, **estado civil, profissão**, residente a **xxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxx**, inscrito no **CPF/MF sob o nº _____**, Identidade nº _____ **SSP/PE**, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Administrativo nº ***/2024**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº ***/2024**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Presente contrato tem por objeto a Aquisição por estimativa de **Material Odontológico**, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção do **Centro Municipal de Especialidades e dos Postos de Saúde da Família - PSF's** deste Município, conforme especificações constantes no termo de Referência.

1.2 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
xxxx	Xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:** _____, (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e

Rua João Alexandre da Silva, nº 85 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. 11.384.276/0001-37 - Fone: (87) 3793-1027 - www.calçado.pe.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da NLLC nº 14.133/2021 e suas alterações.

III. CLÁUDULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado **mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax.** As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **SECRETARIA DE SAÚDE**, Conforme abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37
Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro, Calçado - PE.
CEP. 55.375-000.
Fone/Fax: (87) 3793-1256

3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

3.5 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

V. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

5.1 O fornecimento dos produtos objeto deste **termo de referência** se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, na sede da **Secretaria de Saúde**, sito a **Rua João Alexandre, 85 - Centro - Calçado - PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência das respectivas **Ordens de Fornecimento**.

5.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

5.3 Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

5.4 **Não serão aceitos**, nem recebidos os produtos que:

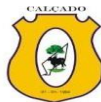
- a) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- b) Estiverem com sua embalagem violada;
- c) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- d) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- e) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

5.5 A **Secretaria de Saúde/FMS** da **CONTRATANTE** indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

VI. CLAUDULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste **termo de referência**, bem como no instrumento contratual;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.**

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, Instrumento Contratual e seus anexos;

VII. CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos oriundos das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004-2.060 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 ou Epidemia

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0027-2.064 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.065 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0027-2.066 – Incentivo Financeiro APS – Captação Ponderada

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

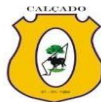
10.302.0030-2.079 – Programa da Assist Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalat-MAC

3.3.90.30 - Material de Consumo

7.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.



Fundo Municipal de Saúde de Calçado **Estado de Pernambuco**

Gabinete da Secretária

8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

IX. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei 14.133/2021, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

11.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 14.133/21, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 AO presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

12.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o



Fundo Municipal de Saúde de Calçado **Estado de Pernambuco**

Gabinete da Secretária

direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Conforme **Art. 155 da Lei 14.133/2021**, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

16.2 Conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3 Conforme **Art. 157 da Lei 14.133/2021**, na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XVII CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Edital de Dispensa nº 005/2024 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

17.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Dispensa nº 005/2024 e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

17.2 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

17.3 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado,..... de de 2024.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

Maria Lucicleide Alves de Medeiros

Ordenadora de Despesa

Secretária de Saúde

Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva

Assessor Jurídico

OAB/PE Nº 21.523-D

CONTRATADA:

Empresa:

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxxxx

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF/MF Nº

2ª

CPF/MF Nº



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-FMS

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para Aquisição por estimativa de **Material Odontológico**, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção do **Centro Municipal de Especialidades e dos Postos de Saúde da Família - PSF's** deste Município, conforme especificações constantes no termo de Referência.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses Nossa

proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

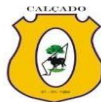
VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-FMS

PROPONENTE

CNPJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.